



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL UFMS/PROECE Nº 109, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018. (*)

SELECIONA AÇÕES DE CULTURA COM FOMENTO BOLSAS DA UFMS PARA O FESTIVAL MAIS CULTURA UFMS/PROGRAMA MAIS CULTURA

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE), torna pública a abertura de processo seletivo e convida a Comunidade Universitária Cidade Universitária da UFMS a apresentar propostas para obtenção de apoio financeiro para bolsas de Ações de Cultura a serem executadas no período de Setembro de 2018, em conformidade com as disposições das Normas Regulamentares das Ações de Cultura UFMS (Resolução nº 6/2016-Coex), das Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS (Resolução nº 6/2017-Coex), do Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (Resolução nº 133/2017-CD) e com as condições, orientações e procedimentos dispostos neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Este Edital tem como objetivo selecionar bolsistas para realizarem e apoiarem atividades artísticas no Festival Mais Cultura UFMS/Programa Mais Cultura, a ocorrer no período de 24 a 30 de setembro de 2018 e representarem as ações mais exitosas no Integra 2018.

1.2. Os objetivos específicos são:

1. desenvolver ações de arte-cultura que atendam ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, assim como a inclusão socioeducativa de acadêmicos a democratização do acesso à arte;
2. desenvolver aspectos cognitivos, emocionais e estéticos na comunidade interna durante o Festival Mais Cultura UFMS;
3. fomentar o convívio no espaço acadêmico, de toda a comunidade interna, visando o enriquecimento das experiências compartilhadas.

2. DAS VAGAS

2.1. São disponibilizadas no presente edital 5 (cinco vagas) bolsas, distribuídas como segue:

Área	Coordenador	Nº de vagas	Meses	Curso exigido	Atividades a serem desenvolvidas
Física	Isabela Porto Cavalcanti	3	2	Física	Observação do Céu e auxílio na organização de palestras na área de

					ciências
Ações relativas à organização do Festival	Junior Vagner Pereira da Silva	3	2	Todos os cursos	Auxiliar na organização técnica do evento

3. VALOR E VIGÊNCIA DAS BOLSAS

3.1. O valor mensal das bolsas a serem concedidas no âmbito do presente Edital é de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**, estando o desembolso condicionado à dotação orçamentária e financeira da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte (PROECE).

3.2. O período de vigência das Bolsas é de Setembro a Outubro de 2018, podendo ser prorrogado mediante pedido justificado do coordenador da área neste edital, submetido a avaliação técnica e disponibilidade financeira da CCE/Proece.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UFMS, conforme descrito no item 2.1.

4.2. Possuir disponibilidade para execução das atividades em 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo das atividades curriculares, conforme Plano de Trabalho a ser definido em conjunto com o orientador.

4.3. Não estar cumprindo sanção disciplinar.

4.4. Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa fomentada pela PROECE por desempenho insatisfatório.

4.5. Não ser beneficiário de bolsa concedida pela UFMS ou por qualquer outro órgão de fomento.

4.6. Não possuir qualquer pendência com a PROECE.

4.7. Ter pelo menos 8 períodos disponíveis para execução das atividades artísticas entre 24 a 29 de setembro.

5. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data limite
Lançamento do edital de vagas no site da UFMS e publicação no boletim de Serviço.	06/09/2018
Inscrições via Sigproj	14/09/2018
Divulgação e homologação das inscrições no portal da UFMS e no Boletim de Serviço dos inscritos	15/09/2018
Seleção dos bolsistas	16/09/2018
Divulgação no portal da UFMS e no Boletim de Serviço da relação final com os candidatos aprovados	17/09/2018
Interposição de recursos contra os resultados da seleção	18/09/2018
Publicação no portal da UFMS e no Boletim de Serviço a relação final dos bolsistas aprovados	19/09/2018
Entrega do termo de concessão de bolsas e plano de trabalho simplificado assinados (Anexo I)	20/09/2018

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Os interessados em concorrer às vagas oferecidas pelo presente Edital deverão efetuar sua inscrição via Sigproj respeitando o período estabelecido no item “6.”

6.2. No ato da inscrição o candidato deverá inserir:

6.2.1. Ficha de Inscrição/Carta de Intenções (Anexo I), devidamente preenchida e assinada.

6.2.2. Cópia atualizada do Histórico Escolar na UFMS.

6.2.3. Cópia atualizada do currículo lattes (<http://lattes.cnpq.br>).

6.3. O candidato que falsear informações, além de ser sumariamente eliminado do processo, poderá responder pelo crime de falsidade ideológica, tipificado no art. 299 do Código Penal Brasileiro (Decreto-Lei nº 2.848, de 07/12/1940):

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular”.

6.4. A inscrição do candidato implicará no declarado conhecimento e tácita aceitação das regras, exigências e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS, em relação às quais não poderá, em tempo algum, alegar desconhecimento.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A seleção de bolsistas para ações do Programa Mais Cultura ocorrerá por meio de análise do rendimento acadêmico existente no Histórico Escolar (peso 3), experiência comprovada por meio de currículo (3) e entrevista (4).

7.1.2. O horário e local das entrevistas e provas será divulgado no edital e homologação das inscrições, a ser publicado no dia 03/, conforme item Cronograma deste Edital..

7.2. A divulgação do Resultado Final, com a ordem de classificação por perfil solicitado para cada área, será feita na página oficial da UFMS e Boletim de Serviço, conforme estipulado no item 6.1 deste edital.

8. DAS PROVIDÊNCIAS PARA A CONCESSÃO DAS BOLSAS

8.1. Os discentes aprovados deverão preencher, assinar e entregar o “Termo de Concessão de Bolsas e Plano de Trabalho Simplificado” (Anexo II) na secretaria da CCE/Proece, juntamente com cópia da identidade e cópia de documento **comprovante bancário em seu nome**, impreterivelmente na data estabelecida no item 6.1 deste edital.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Constituem-se obrigações do coordenador da área do bolsista:

9.1.1. Indicar no Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado um docente ou um técnico administrativo com formação e experiência na área que atuará como orientador dos bolsistas e acadêmicos envolvidos no Festival Mais Cultura.

9.1.2. Organizar, planejar, elaborar, divulgar e executar, em conjunto com o orientador, todas as ações que concernem à seleção meritória. Ou 11.1.7. Selecionar os bolsistas em consonância com este edital.

9.1.3. Providenciar Relatório Final junto ao Bolsista em formulário próprio fornecido pela CCE/PROECE.

9.1.4. Selecionar as melhores atividades desenvolvidas no Festival Mais Cultura UFMS para serem apresentadas/expostas no Integra 2018.

9.1.5. Informar à CCE/Proece, até o dia 15 de cada mês, caso haja desligamento de bolsista, podendo proceder à substituição recorrendo à lista de espera de bolsistas vinculados à área dirigida pelo presente Edital e obedecendo à ordem de classificação dos candidatos discentes, e/ou atender o disposto do Art. 39 parágrafo único (RESOLUÇÃO Nº 133, DE 25 DE JULHO DE 2017.)

9.1.6. Acompanhar a frequência do bolsista, devendo solicitar imediatamente à PROECE o cancelamento da bolsa nos casos de inobservância do item “11.3” deste edital.

9.2. Constituem-se obrigações do orientador do bolsista:

9.2.1. Ter conhecimento e experiência na área pleiteada, bem como disponibilidade para a orientação, conforme seu regime de trabalho e número atual de orientandos.

9.2.2. Atender às solicitações do Coordenador da área.

9.2.3. Participar, juntamente com o coordenador da área, da organização, planejamento, elaboração e execução de todas as ações que concernem à seleção meritória de bolsista.

9.2.4. Analisar, quando da seleção de discentes candidatos, os impactos esperados na formação acadêmica e profissional do discente e os resultados esperados.

9.2.5. Selecionar as melhores atividades desenvolvidas no Festival Mais Cultura UFMS para serem apresentadas/expostas no Integra 2018.

9.2.6. Organizar e elaborar, em conjunto com o bolsista, a proposta Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado, zelando para que estas atividades não sejam coincidentes com os horários de aula a que o discente candidato estiver sujeito.

9.2.7. Orientar, acompanhar e avaliar o discente de acordo com o Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado proposto e aprovado.

9.2.8. Acompanhar e avaliar as atividades do/a bolsista, orientando-o na elaboração do relatório final.

9.2.9. Buscar mecanismos de valorização da participação dos discentes por meio de atividades de integralização curricular.

9.3. Constituem-se obrigações do bolsista:

9.3.1. Dedicar em média, vinte horas semanais na execução das atividades propostas no Plano de Trabalho, com especial atenção aos oito períodos exigidos no item 5.7.

9.3.2. Participar das reuniões de bolsistas promovidas pelo/a coordenador/a da área e pela CCE/PROECE.

9.3.3. Elaborar, em conjunto com o orientador/Coordenador/a, o Relatório Final, expressando as atividades desenvolvidas, dificuldades e sugestões.

9.3.4. Apresentar uma mostra das atividades desenvolvidas durante o Festival Mais Cultura UFMS, durante o Integra 2018.

9.4. Constituem-se obrigações da CCE/PROECE:

9.4.1. Responsabilizar-se pela gestão organizacional, operacional e financeira do dos Bolsistas.

9.4.2. Elaborar e encaminhar à Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (Proplan) a folha de pagamento dos bolsistas, até o dia 20 de cada mês.

9.4.3. Supervisionar e apoiar institucionalmente as atividades do Festival Mais Cultura ligadas à sua área.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. As bolsas do Programa Mais Cultura concedidas nos termos deste Edital constituir-se-ão em doação civil e sua concessão não importa na contraprestação de serviços.
- 10.2. As atividades inerentes à categoria de bolsista de que trata este Edital não implicarão em vínculo empregatício com a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, à míngua dos requisitos da subordinação jurídica e da onerosidade.
- 10.3. A bolsa do Programa Mais Cultura poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:
- 10.3.1. Por solicitação devidamente justificada do bolsista;
- 10.3.2. Por solicitação do orientador, mediante parecer;
- 10.3.3. Por desistência, trancamento ou desligamento do curso;
- 10.3.4. Por aplicação de sanção disciplinar ao bolsista;
- 10.3.5. Por não cumprimento da carga horária; ou
- 10.3.6. Por desempenho insuficiente.
- 10.4. O cancelamento da bolsa, nos casos previstos no item “12.3”, não resultará em direito a qualquer reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 10.5. O bolsista poderá solicitar o cancelamento justificado da bolsa antes do término previsto, disponibilizando todos os dados e resultados obtidos e emitindo relatório parcial consoante orientação do Coordenador do Projeto.
- 10.6. A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, por decisão justificada ou mediante solicitação do Coordenador do Projeto, poderá a qualquer tempo cancelar ou suspender a Bolsa, sem que disso resulte direito algum a reclamação ou indenização por parte do bolsista.
- 10.7. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o registro do Termo de Concessão de Bolsa e Plano de Trabalho Simplificado, pagamento de bolsas podem ser obtidos com a equipe técnica da CCE/PROECE pelos telefones (67) 3345-7473 ou por correio eletrônico enviado ao endereço dipac.proece@ufms.br com o chefe da DIPAC, Senhor Itamar Ferreira.
- 10.8. Este edital pode ser cancelado a qualquer tempo por decisão unilateral da Proece, sendo sua execução financeira condicionada à dotação orçamentária da Proece e da UFMS.
- 10.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Esportes observados os princípios e normas legais vigentes.

Marcelo Fernandes Pereira.

*Republicado por conter incorreção no original.

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Seleção de discentes candidatos à concessão de bolsas de ações par ao Festival Mais Cultura
UFMS/Programa Mais Cultura

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, PROJETO OU SUBPROJETO

Área de atuação (ver item 3,1 do edital):

Orientador:

2. IDENTIFICAÇÃO DO/A DISCENTE

Nome completo:

RGA:

Sexo:

Data de Nascimento:

Unidade:

Curso:

Semestre:

Endereço residencial / bairro:

Fone fixo:

Celular:

E-mail(*):

(*) Atenção: este e-mail será utilizado para os comunicados e convocações oficiais relativos ao processo seletivo. A correta informação, o acesso aos comunicados e o atendimento em tempo hábil são de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

3. CARTA DE INTENÇÕES

3.1. Quais são as suas motivações pessoais, acadêmicas e ou profissionais para participar da equipe responsável pela realização de ação no Festival Mais Cultura UFMS/Programa de Esporte Universitário?

3.2. Como você acredita que sua participação no Festival Mais Cultura UFMS/Programa de Esporte Universitário poderia contribuir para o desenvolvimento do trabalho em equipe?

3.3. Marque com um “X” no quadro abaixo os dias e os horários que você tem disponíveis. Caso você venha a ser selecionado/a, este quadro será utilizado na elaboração do seu cronograma de atividades para completar as 20 (vinte) horas semanais de dedicação às atividades a serem desenvolvidas.

DISPONIBILIDADE PARA REUNIÕES DA QUARTA-FEIRA, AS 17H para reunião

() Sim

() Não

DISPONIBILIDADE PARA INTERVENÇÕES DURANTE O FESTIVAL MAIS CULTURA UFMS NO PERÍODO DE 24 A 30 DE SETEMBRO

PERÍODO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB

Matutino						
Vespertino						
Noturno						

3.4. Caso você não seja selecionado para preencher uma vaga de bolsista, você gostaria de participar da equipe como voluntário/a?

() NÃO () SIM - em que horários poderia colaborar?.....

4. ANEXOS

() Currículo lattes (atualizado) (atualizado)	() Histórico Escolar

5. DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. Não sou beneficiário de bolsa de qualquer órgão financiador;

Conheço e aceito as regras, exigências e condições estabelecidas no Edital nº 26/2018-PROECE e na **Resolução nº 133, de 25 de julho de 2017 - Plano de Governança de Bolsas e Auxílios em projetos de ensino, pesquisa, extensão da UFMS;**

2. As informações apresentadas no meu currículo lattes (anexo) representam a fiel expressão da verdade e me comprometo a apresentar documentos comprobatórios a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de _____

Anexo II do Edital/PROECE nº109, de 06 de setembro de 2018.

TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA E PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

1. DADOS DO BENEFICIÁRIO

NOME COMPLETO:		
CURSO DE GRADUAÇÃO/UNIDADE:		
RG:	CPF:	CELULAR:
E-MAIL:		
BANCO Nº:	NOME DO BANCO:	
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	

2. DADOS DA AÇÃO A QUAL SE VINCULA A BOLSA

TÍTULO:	
COORDENADOR:	UNIDADE:
EDITAL:	
INÍCIO DA EXECUÇÃO: AGOSTO	TÉRMINO DA EXECUÇÃO: DEZEMBRO

3. ORIENTADOR DO BENEFICIÁRIO (servidor docente ou servidor técnico administrativo com nível superior)

NOME COMPLETO:	
UNIDADE:	SIAPE:
CELULAR:	E-MAIL:

4. PLANO DE TRABALHO SIMPLIFICADO

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)	Nº MESES: 2
MÊS/ANO DE INÍCIO: SETEMBRO	MÊS/ANO DE TÉRMINO: OUTUBRO
DIAS, HORÁRIOS E LOCAIS DE TREINO:	

5. COMPROMISSOS:

Eu, discente de graduação acima qualificado, contemplado com Bolsa do Festival Mais Cultura UFMS/Programa Mais Cultura conforme processo seletivo disciplinado pelo edital específico, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS) e pelo referido edital, comprometo-me a dedicar 20h semanais para cumprir com zelo as atividades a mim atribuídas como bolsista do Programa de Esporte Universitário em epígrafe, bem como apresentar relatório final das atividades e cumprir com todas as obrigações decorrentes desta condição.

Campo Grande-MS, xx de XXXXX de 2018.

[Nome e assinatura do/a bolsista]

Eu, servidor acima qualificado, por conhecer e estar de acordo com as regras e normas fixadas pelo Plano de Governança de Bolsas e Auxílios (PGBA/UFMS), aceito orientar, acompanhar e avaliar o discente acima qualificado, assumindo a responsabilidade pelo controle de frequência e comprometendo-me a zelar para que suas atividades e cumprimento da carga horária semanal sejam condizentes com seu processo formativo e com o plano de trabalho simplificado. Nestes termos, requiro à Proece a inclusão do beneficiário nas folhas de pagamento de bolsistas correspondentes ao período de vigência da bolsa e me comprometo a comunicar à Proece, até o dia 15 de cada mês, eventual necessidade de suspensão do pagamento ou de substituição do bolsista.

Campo Grande-MS, XX de XXXX de 2018.

[Nome e assinatura eletrônica do/a orientador/a]



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 11/09/2018, às 14:47, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0748380** e o código CRC **678FA08E**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.034997/2018-76

SEI nº 0748380